



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.628, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Tatuí e determina providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto, tendo em vista a Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017, que institui o dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Ar. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de março de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.628, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/03/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 089/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Valdir de Proença